

DECRETO Nº 2.591, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.1.90.11.0000 – 282	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 27.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
03.02.04.128.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESSOAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47012	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 11.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2014	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DA FAZENDA	
3.3.1.90.11.0000 – 310	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 11.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 311	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 13.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
3.3.1.90.11.0000 – 320	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 76.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 321	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 8.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 46918	Contribuições Patronais	R\$ 31.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 115.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.91.13.0000 – 47195	Contribuições Patronais	R\$ 43.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		

10.01.20.122.0002.2121 MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.1.90.94.0000 – 47660 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
10.01.20.608.0019.2170 MANUT. DO PROG. DE ATEND. DO MÉDICO
VETERINÁRIO
3.3.1.90.11.0000 – 47643 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 24.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
TOTAL.....R\$ 242.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.90.13.0000 – 498 Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
03.03.04.122.0002.2013 MANUT. DAS ATIV. DA DIR. DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
3.3.1.90.11.0000 – 47026 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 88.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
04.01.04.123.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DA FAZENDA
3.3.1.91.13.0000 – 47145 Contribuições Patronais R\$ 13.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
06.01.04.122.0002.2021 MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.1.90.13.0000 – 424 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
06.01.04.122.0002.2022 MANUT. ATIV. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.1.90.11.0000 – 421 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 8.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
07.01.12.122.0002.2042 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO
3.3.1.90.11.0000 – 552 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 43.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
10.01.20.122.0002.2121 MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.1.90.13.0000 – 47150 Obrigações Patronais.....R\$ 24.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
TOTAL.....R\$ 242.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de agosto de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração